

As instituições políticas em perigo

A Emenda Constitucional nº 26 atribuiu ao atual Congresso poderes constituintes. Em outras palavras, dentro do balizamento por ela estabelecido, a Assembléia Nacional Constituinte deverá discutir e aprovar por maioria absoluta de votos (280 votos apurados em plenário), em dois turnos, o texto da nova Lei Magna. Forma-se agora, por artimanhas do gênero das que os râbulas sabem engendrar, uma teoria em torno das deliberações de que resultará a Carta de 1988 (pois a morosidade dos trabalhos do Congresso constitui recorde, desde a Independência). Há um texto, a ser submetido ao plenário, o do substitutivo que emergiu da Comissão de Sistematização como resultado do conúbio entre o notório Cabral II e as emendas que o alteraram. Qualquer modificação desse texto exige 280 votos para passar. Se não houver esses 280 votos, segundo a teoria em gestação, prevalece o que reza Cabral II mais as emendas, sem que sejam necessários 280 votos para aceitar isso. Em suma, a corrente esquerdistas, inconformada com a maioria formada pelo Centrão, enquanto cuida de desarticulá-lo por todas as formas possíveis, quer que a futura Constituição possa vir a ser o resultado de votações processadas na Comissão de Sistematização, às vezes concluídas com a tomada de

apenas 49 votos, as quais sejam referendadas por um plenário que nem sequer expresse a vontade da maioria absoluta dos parlamentares que o integram.

A que poderá levar tamanho absurdo? Ao grande impasse institucional, do qual deverá escorrer a última gota d'água necessária a que transborde a taça da crise. Será natimorta uma Lei Magna promulgada sob a adoção de critério tão esdrúxulo. Não se imagina, evidentemente, que ele pudesse ser ao menos sugerido em 1946. Mas é que, então, a vida pública tinha outro valor, os homens públicos, em sua grande maioria, se impunham à opinião popular por qualidades que os habilitavam a desempenhar o mandato eletivo, e a República renascente das cinzas da ditadura estadonovista inspirava confiança e suscitava no ânimo de todos o propósito de servir-lhe. Agora, só existem políticos, salvo uma ou outra exceção que cumpre ressalvar, por ser de praxe; a vida pública está degradada pela conspiração odiosa entre a negligência, a desonestidade e a incompetência; e a res pública está sendo devidamente *janitada* pelo contingente que soma a burocacia dominante com quase todos os que ascendem a funções de relevo nos escalões administrativos. Esses quase todos comem com a sofregui-

dão que decorre da consciência de que a festa está prestes a acabar e é preciso forrar-se enquanto é tempo.

O acordo para que o plenário do Congresso Constituinte não deliberasse ontem sobre a proposta de alteração do regimento interno apresentada pelo Centrão mostra que ninguém mais dispõe de 280 votos para perfazer a maioria absoluta mencionada — e, pois, para extrair, do que seja, uma Constituição. Fica a pergunta: que fazer? Eternizar os trabalhos a que se entregam morosamente senadores e deputados é impossível. Ou será que, como a Constituinte não mais tem prazo para encerrar esses trabalhos, pretendem eles romper o século a discutir o que, na hipótese, será o Cabral LXXX? Certo é que enquanto não se promulgar uma Constituição que suceda a esta que aí está ela vigorará — embora ninguém mais a queira, máxime quando abre as portas à possibilidade de maus governos comandarem a administração pública por via do expediente do decreto-lei que substitui outro que não chegou a ser aprovado ou rejeitado enquanto atravancava a pauta do Legislativo juntamente com centenas de irmãos em condições semelhantes.

A Nação necessita ter presente

27 NOV 1987

que, a ser vitoriosa a tese articulada pela esquerda e sustentada pelo procônsul, corre-se o risco de termos, como acentuado atrás, uma Constituição que expresse a opinião de uma minoria. Deve atentar, igualmente, para a circunstância de que a correta interpretação do que dispõe a Emenda Constitucional nº 26, a menos que o Centro Democrático vença as questíunculas internas que o paralisam em seu confronto com a esquerda e se afirme maioria, poderá inviabilizar a votação de qualquer texto. Esse vazio constitucional — que a rigor assim não poderá ser chamado, pois a Constituição atual continuará sempre em vigor — poderá ter graves consequências.

As situações que aqui esboçamos levam a concluir que está na hora de pensar seriamente em ouvir o povo, do qual "emana todo o poder" como estipulam as Leis Fundamentais, na democracia. Será que alguém temerá auscultar a voz popular em eleições livres, das quais decorram uma nova Assembléia Nacional Constituinte não congressual? Diante do quadro que se delineia, preocupante, mais do que nunca é correto nosso reclamo por eleições diretas imediatamente. Ou será que haverá os que preferem o jeton tranquilo à custa do descrédito das instituições políticas?